**PRIMEIRO ADITAMENTO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DE GARANTIA – ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DE AÇÕES DA ENAUTA PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS AVENÇAS**

Pelo presente instrumento particular, as “Partes”:

1. **QUEIROZ GALVÃO S.A.**, sociedade anônima, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, e Estado do Rio de Janeiro, na Rua Santa Luzia, 651, 7º e 8º andares, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (“CNPJ/ME”) sob o nº 02.538.798/0001-55, neste ato representada nos termos do seu Estatuto Social (“QGSA” ou “Garantidor”);
2. **BANCO BRADESCO S.A.** e suas filiais, agências no exterior, controladas e demais empresas do grupo econômico ao qual pertence, instituição financeira representada neste ato por sua Agência 7072-6, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 60.746.948/9064-99, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, 228 – subsolo, Botafogo, CEP 22.250-040, neste ato representado na forma do seu Estatuto Social, e na qualidade de debenturista titular da 4ª emissão de debêntures simples, não conversíveis e não permutáveis em ações, da espécie quirografária, em série única, para distribuição pública com esforços restritos de distribuição, da Construtora Queiroz Galvão S.A, e na qualidade de debenturista titular da 1ª Série de debêntures da 6ª emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária com garantia fidejussória a ser convolada em espécie com garantia real e garantia fidejussória adicional, em 3 (três) séries, para distribuição pública com esforços restritos de distribuição da Queiroz Galvão S.A. (“Bradesco”);
3. **TMF ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE ATIVOS LTDA.,** sociedade empresária limitada, com sede na Alameda Caiapós, 243, 2º andar, cj. I, Centro Empresarial Tamboré, na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/ME sob nº 23.103.490/0001-57, neste ato representada nos termos de seu Contrato Social (“Agente”);
4. **SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.,** sociedade empresária limitada, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Sete de Setembro, 99 – 24º andar, Centro, CEP 20.050-005, Centro, inscrita no CNPJ/ME sob o nº  15.227.994/0001-50, neste ato devidamente representada na forma de seu contrato social, atuando como agente fiduciário representando a comunhão dos interesses dos titulares das debêntures da6ª emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária com garantia fidejussória a ser convolada em espécie com garantia real e garantia fidejussória adicional, em 3 (três) séries, para distribuição pública com esforços restritos de distribuição da Queiroz Galvão S.A. (“Debenturistas QGSA”) (“Agente Fiduciário”); e
5. **GDC PARTNERS SERVIÇOS FIDUCIÁRIOS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.,** sociedade empresária limitada, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Ayrton Senna, 3.000, parte 3, Bloco Itanhangá, sala 3105, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 10.749.264/0001-04, neste ato devidamente representada na forma de seu contrato social, atuando como agente fiduciário representando a comunhão dos interesses dos titulares das debêntures da 4ª emissão de debêntures simples, não conversíveis e não permutáveis em ações, da espécie quirografária, em série única, para distribuição pública com esforços restritos de distribuição, da Construtora Queiroz Galvão S.A. (“Debenturistas CQG”) (“GDC”, em conjunto com a Pavarini, os “Agentes Fiduciários”);

**CONSIDERANDO QUE:**

1. Por meio do Instrumento Particular de Constituição de Garantia – Alienação Fiduciária de Ações da Enauta Participações S.A. e Outras Avenças, celebrado em 26 de agosto de 2019 entre as Partes (conforme aditado de tempos em tempos, o “Contrato”), o Garantidor alienou fiduciariamente 35.707.745 (trinta e cinco milhões, setecentas e sete mil, setecentas e quarenta e cinco) ações ordinárias emitidas pela Companhia, em favor do Bradesco, para garantia das Obrigações Garantidas;
2. Na mesma data de 26 de agosto de 2019, foram celebrados os Contratos Individualizados QGEP;
3. Por meio do Instrumento Particular de Constituição de Garantia – Alienação Fiduciária de Ações da Enauta Participações S.A. Sob Condição Suspensiva, Cessão Fiduciária do Produto da Excussão de Garantias de Bens e Direitos e Outras Avenças, celebrado em 26 de agosto de 2019 entre a Queiroz Galvão S.A., o Banco Bradesco S.A. (“Bradesco”), Itaú Unibanco S.A. (“Itaú”), o Credit Suisse Próprio Fundo de Investimento Multimercado Investimento no Exterior (“Credit Suisse”), o Banco Santander (Brasil) S.A. (“Santander”), o Banco Votorantim S.A. (“Votorantim”), o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES (“BNDES”), a PMOEL Recebíveis Ltda. (“PMOEL” e, quando em conjunto com Bradesco, Itaú, Credit Suisse, Santander, Votorantim e BNDES, os “Credores”), a TMF Administração e Gestão de Ativos Ltda., a Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários e a GDC Partners Serviços Fiduciários Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda, (conforme aditado de tempos em tempos, o “ Contrato de AF de Ações QGEP – Penhora Itaú”), o Garantidor alienou fiduciariamente, sob condição suspensiva, 34.678.727 (trinta e quatro milhões, seiscentos e setenta e oito mil, setecentos e vinte e sete) ações ordinárias emitidas pela Companhia em favor da comunhão dos Credores, até que as Garantias Existentes fossem definitivamente baixadas;
4. Em 27 de agosto de 2019, houve cancelamento das Garantias que recaiam sobre as 34.678.727 (trinta e quatro milhões, seiscentos e setenta e oito mil, setecentos e vinte e sete) ações ordinárias emitidas pela Companhia, alienadas na forma do Contrato de Ações QGEP – Penhora Itaú (“Ações Liberadas”);
5. Nos termos do que dispõe a Cláusula 2.9 do Contrato de AF de ações QGEP – Penhora Itaú, as Partes obrigaram-se a aditar os Contratos Individualizados QGEP de modo a fazer com que as Ações Liberadas passem a serem oneradas em benefício dos Credores exclusivamente nos termos dos Contratos Individualizados QGEP, observado o Percentual de Garantias QGEP (conforme definido no Contrato); e
6. Nesta data, o Garantidor celebra todos os aditamentos aos Contratos Individualizados QGEP, com os respectivos Credores, a fim de onerar as ações liberadas.

Resolvem as Partes celebrar este Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Constituição de Garantia – Alienação Fiduciária de Ações da Enauta Participações S.A. e Outras Avenças (“Aditamento”), o qual se regerá pelos seguintes termos e condições:

1. **ADITAMENTO**
	1. As Partes acordam em retificar as qualificações do Bradesco e da Pavarini que passarão, a partir da presente data e para todos os efeitos do Contrato, a viger com a redação do presente Aditamento.
	2. Em razão da baixa definitiva da penhora em favor do Itaú que recaía sobre 34.678.727 ações de emissão da Companhia de propriedade do Garantidor, equivalentes a 13,05% (treze inteiros e cinco centésimos por cento) do capital social da Companhia, em curso perante o Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, nos seguintes processos: (1) Execução nº 1103945-50.2018.8.26.0100 contra o Garantidor,  a Queiroz Galvão Desenvolvimento e Negócios S.A., a Construtora Queiroz Galvão S.A., em trâmite na 38ª Vara Cível, na qual foram penhoradas 10.393.275 ações; (2) Execução nº 1103929-96.2018.8.26.0100 contra o Garantidor, em trâmite perante a 5ª Vara Cível, na qual foram penhoradas 8.997.704 ações; (3) Execução nº 1105928-84.2018.8.26.0100 contra a o Garantidor, a Queiroz Galvão Desenvolvimento Imobiliário S.A. e a Construtora Queiroz Galvão S.A., em trâmite na 29ª Vara Cível, na qual foram penhoradas 9.352.550 ações; e (4) Execução nº 1013269-22.2019.8.26.0100 contra o Garantidor, a Timbaúba S.A. e a Construtora Queiroz Galvão S.A., em trâmite na 3ª Vara Cível, na qual foram penhoradas 5.935.198 ações, observados os termos da Cláusula 2.9 do Contrato de AF de Ações QGEP – Penhora Itaú, resolvem as Partes aditar o ANEXO I do Contrato, que passará, a partir da presente data e para todos os efeitos do Contrato, a viger com a redação do ANEXO A do presente Aditamento.
	3. Por fim, resolvem as Partes aditar o ANEXO II do Contrato, que passará, a partir da presente data e para todos os efeitos do Contrato, a viger com a redação do ANEXO B do presente Aditamento.
2. **DISPOSIÇÕES GERAIS**
	1. Os termos empregados neste Aditamento, iniciados em letras maiúsculas, salvo se de outra forma definidos neste Aditamento, terão os mesmos significados a eles atribuídos no Contrato.
	2. Este Aditamento não implica novação, tampouco renúncia pelas Partes de qualquer de seus direitos e obrigações previstos nos contratos de que cada uma é parte, que ficam expressamente ratificados e confirmados, permanecendo em vigor e plenamente aplicáveis todas as demais cláusulas e condições não expressamente alteradas pelo presente Aditamento. Todas as disposições do Contrato que não foram expressamente aditadas ou modificadas por meio do presente Aditamento permanecerão em vigor de acordo com os termos do Contrato.
	3. Nos termos do artigo 66-B da Lei nº 4.728/65, com a redação dada pela Lei nº 10.931/04, dos artigos 40, 100 e 113 da Lei nº 6.404/76 e, no que for aplicável, dos artigos 1.361 e seguintes do Código Civil, em garantia do fiel e cabal cumprimento das Obrigações Garantidas, o Garantidor (i) ratifica a alienação fiduciária em favor do Bradesco, em caráter irrevogável e irretratável, até o cumprimento integral das Obrigações Garantidas, das respectivas Ações Alienadas, consoante indicadas no ANEXO A abaixo, e (ii) ratifica a cessão fiduciária de todos e quaisquer direitos, frutos, rendimentos e vantagens de titularidade do Garantidor que, a qualquer título, decorram das respectivas Ações Alienadas, consoante indicadas no ANEXO A abaixo, no presente e/ou no futuro, ou forem atribuídos a estas, inclusive direitos a lucros, dividendos, juros sobre o capital próprio, bonificações, haveres e/ou quaisquer outras formas de proventos, remunerações ou pagamentos.
	4. O disposto na Cláusula 3.2 do Contrato, relativa ao registro em Cartórios de Títulos e Documentos, é aplicável ao presente Aditamento.
	5. O disposto na Cláusula 3.3 do Contrato, relativa às averbações nos competentes registros e extratos de conta de depósito do Garantidor perante a instituição financeira responsável pela escrituração das Ações Alienadas, é aplicável ao presente Aditamento.
	6. É aplicável a este Aditamento, *mutatis mutandis*, o disposto nas Cláusulas 12.1 a 12.14 do Contrato.
	7. Para os fins legais, o Garantidor apresenta na presente data a Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, no dia 19/09/2019, com código de controle F560.7990.89F7.D10E, válida até 17/03/2020, a qual constitui o ANEXO VIII abaixo.

E por assim estarem justas e contratadas, as Partes firmam o presente Aditamento em 6 (seis) vias de igual teor e conteúdo, na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo.

São Paulo, 25 de outubro de 2019.

*(Restante da página intencionalmente em branco. Seguem páginas de assinatura.)*

*(Página de assinatura do Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Constituição de Garantia – Alienação Fiduciária de Ações da Enauta Participações S.A. e Outras Avenças, celebrado entre Queiroz Galvão S.A., Banco Bradesco S.A., TMF Administração e Gestão de Ativos Ltda., Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. e GDC Partners Serviços Fiduciários Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.)*

**QUEIROZ GALVÃO S.A.**

|  |  |
| --- | --- |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Nome:Cargo: | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Nome:Cargo: |

*(Página de assinatura do Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Constituição de Garantia – Alienação Fiduciária de Ações da Enauta Participações S.A. e Outras Avenças, celebrado entre Queiroz Galvão S.A., Banco Bradesco S.A., TMF Administração e Gestão de Ativos Ltda., Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. e GDC Partners Serviços Fiduciários Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.)*

**BANCO BRADESCO S.A.**

|  |  |
| --- | --- |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Nome:Cargo: | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Nome:Cargo: |

*(Página de assinatura do Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Constituição de Garantia – Alienação Fiduciária de Ações da Enauta Participações S.A. e Outras Avenças, celebrado entre Queiroz Galvão S.A., Banco Bradesco S.A., TMF Administração e Gestão de Ativos Ltda., Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. e GDC Partners Serviços Fiduciários Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.)*

**TMF ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE ATIVOS LTDA.**

|  |  |
| --- | --- |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Nome:Cargo: | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Nome:Cargo: |

*(Página de assinatura do Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Constituição de Garantia – Alienação Fiduciária de Ações da Enauta Participações S.A. e Outras Avenças, celebrado entre Queiroz Galvão S.A., Banco Bradesco S.A., TMF Administração e Gestão de Ativos Ltda., Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. e GDC Partners Serviços Fiduciários Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.)*

**SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**

|  |  |
| --- | --- |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Nome:Cargo: | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Nome:Cargo: |

*(Página de assinatura do Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Constituição de Garantia – Alienação Fiduciária de Ações da Enauta Participações S.A. e Outras Avenças, celebrado entre Queiroz Galvão S.A., Banco Bradesco S.A., TMF Administração e Gestão de Ativos Ltda., Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. e GDC Partners Serviços Fiduciários Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.)*

**GDC PARTNERS SERVIÇOS FIDUCIÁRIOS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**

|  |  |
| --- | --- |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Nome:Cargo: | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Nome:Cargo: |

*(Página de assinatura do Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Constituição de Garantia – Alienação Fiduciária de Ações da Enauta Participações S.A. e Outras Avenças, celebrado entre Queiroz Galvão S.A., Banco Bradesco S.A., TMF Administração e Gestão de Ativos Ltda., Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. e GDC Partners Serviços Fiduciários Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.)*

**TESTEMUNHAS**

|  |  |
| --- | --- |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Nome:RG:CPF: | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Nome:RG:CPF: |

**ANEXO A DO PRIMEIRO ADITAMENTO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DE GARANTIA – ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DE AÇÕES DA ENAUTA PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS AVENÇAS**

**AÇÕES ALIENADAS FIDUCIARIAMENTE**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Titular** | **Número de Ações** | **Capital Social da Companhia (Percentual)** |
| Garantidor | 51.458.799 (cinquenta e um milhões, quatrocentas e cinquenta e oito mil, setecentas e noventa e nove) ações ordinárias | 19,36% |

**ANEXO B DO PRIMEIRO ADITAMENTO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DE GARANTIA – ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DE AÇÕES DA ENAUTA PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS AVENÇAS**

**ANEXO II – OBRIGAÇÕES GARANTIDAS**

Para fins deste Anexo, “Taxa DI” significa as taxas médias diárias dos DI - Depósitos Interfinanceiros de um dia, “over extra grupo”, expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3 no informativo diário, disponível em sua página na Internet (http://www.b3.com.br).

**1) Obrigações Garantidas CQGDNSA**

|  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Nº** | **Instrumento**  | **Credor (es) e Agente (s)** | **Devedor** | **Data de celebração** | **Valor de Principal na Data de Assinatura**  | **Vencimento Final** | **Remuneração** |
| **1** | Instrumento Particular de Acordo Global de Reestruturação e Outras Avenças  | Banco Bradesco S.A., Itaú Unibanco S.A., Banco Votorantim S.A., Credit Suisse Próprio Fundo de Investimento Multimercado Investimento no Exterior, Banco Santander (Brasil) S.A., PMOEL Recebíveis Ltda. e Banco do Brasil S.A. | QGSA, Pindaré, CQG, CQG - Angola, CQG –Chile, CQG Oil&Gas, COSIMA, QGDN, QG Infra, QGLOG, QG Saneamento, QG International, QG Mineração e QG Alimentos. | 26/08/2019 | Pagamentos ou reembolsos de quaisquer valores, custos, despesas e tributos que sejam devidos nos termos do Acordo. | 04/07/2027 | Não Aplicável  |
| **2** | Escritura Particular da 6ª (Sexta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária com Garantia Fidejussória a ser convolada em Espécie com Garantia Real e Garantia Fidejussória Adicional, em 3 (três) Séries, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, da Queiroz Galvão S.A. | Banco Bradesco S.A. Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. | Queiroz Galvão S.A. | 03/07/2019 | BRL 2.100.000.000,00(1ª Série – R$ 1.600.000.000,00) | 04/07/2027 | 130% da Taxa DI até 03/07/2021110% da Taxa DI até 04/07/2027 |
| **3** | Instrumento Particular de Escritura da 4ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis e Não Permutáveis em Ações, da Espécie com Garantia Real e Garantia Fidejussória Adicional, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, da Construtora Queiroz Galvão S.A. | Banco Bradesco S.A. GDC Partners Serviços Fiduciários Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. | Construtora Queiroz Galvão S.A. | 31/10/2014 | BRL 200.000.000,00 | 04/07/2027 | 130% da Taxa DI até 03/07/2021110% da Taxa DI até 04/07/2027 |
| **4** | Contratos de Garantia  | Credores  | Não Aplicável  | 26/08/2019 | Pagamentos ou reembolsos de quaisquer valores, custos, despesas e tributos que sejam devidos nos termos dos Contratos de Garantia | Conforme detalhado, em cada caso, nos Contratos de Garantia  | Não Aplicável  |

\* Nota: A Taxa de Juros poderá se manter a 130% após 03/07/2021, caso as Devedoras deixem de cumprir determinadas condições

1.  – CERTIDÃO